



## **RELATÓRIO PANORÂMICO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE** : **Secretaria das Cidades e Infraestrutura – SEINF e Fundos vinculados – FUNDEPAM / FEHIS**

**PERÍODO DE ABRANGÊNCIA** : **Exercício de 2018.**

### **RELATÓRIO CGE Nº 11/2019/SUGACI SGD Nº 2019 09049 004693**

A Controladoria Geral do Estado, no intuito de dar subsídios aos gestores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, franqueando o acesso às informações obtidas por este Órgão de Controle Interno, referentes ao acompanhamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, institui o presente **Relatório Panorâmico**, o qual visa identificar possíveis riscos no controle dos gastos, nos achados acerca do Plano Plurianual, na Execução Orçamentário-financeira, nas despesas com pessoal, nos achados decorrentes das análises das Prestações de Contas, nas principais demandas de ouvidoria dentre outros meios de controle, garantindo conhecimento, segurança na tomada de decisões e transparência aos atos da Administração Pública.

Neste contexto, este órgão de Controle Interno utilizou-se de buscas junto aos seus diversos sistemas de controles, catalogando os achados de inspeções, fiscalizações e auditorias, bem como informações importantes sobre prestação de contas anual dos ordenadores, subsídios de criticidade e vulnerabilidade na matriz de risco, contas consolidadas, contratos, convênios, parcerias, adiantamentos, plano plurianual, resultados de tomada de contas especial, folha de pagamento e ouvidoria.

As informações contidas neste Relatório Panorâmico auxiliarão os gestores na otimização das atividades de cada órgão, oferecendo maior agilidade e precisão na detecção e afastamento de possíveis riscos, proporcionando maior transparência, celeridade e segurança aos atos da gestão.

Neste escopo, a Controladoria Geral do Estado, por meio deste instrumento, busca fortalecer sua missão institucional, ampliando sua atuação na assistência direta e imediata aos gestores da Administração Pública em assuntos e providências pertinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, às atividades de ouvidoria e à transparência, promovendo uma gestão responsável, eficaz e de resultados positivos, que contribua significativamente para o crescimento do Estado do Tocantins e bem estar da sua população.



Diante do exposto, passamos ao panorama.

## 1. DA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

Dos processos oriundos da unidade gestora **Secretaria das Cidades e Infraestrutura e Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental**, elencados no art. 1º do item I e II da Instrução Normativa CGE nº 01/2017, dispõe e disciplina a obrigatoriedade do envio de processos e orienta a formalização de consultas à Controladoria-Geral do Estado. Com base na Instrução Normativa CGE nº 01/2017 que dispõe e disciplina a obrigatoriedade do envio de processos para análise e emissão de opinativo pela Controladoria, foi analisado da **Secretaria das Cidades e Infraestrutura 01** (um) processo, sendo concernente à adesão em ata de registro de preços, tendo sido recomendadas adoção de medidas corretivas para melhor instrução processual e adequação às normas, onde destacamos:

APONTAMENTOS	QUANTIDADE DE APONTAMENTOS – EXERCÍCIO DE 2018
Atentar para o rito procedimental correto, disposto no Manual de Padronização para Processos Administrativos de Execução de Despesas com Bens, Serviços e Diárias, desta Controladoria	1
Obedecer ao limite máximo de 200 (duzentas) folhas por volumes	1
Preencher corretamente a Solicitação de Compras/Serviços, fazendo constar as devidas informações	1
Anexar cópia assinada da Ata de Registro de Preços;	1
Realizar bloqueios e declarações orçamentários adequando à utilização necessária para formalização da contratação pretendida	1
Realizar estudo, planejamento ou projeto próprio para se determinar o quantitativo estimado de cada item solicitado	1
Elaborar o mapa de preços utilizando o menor valor pesquisado, como comparativo com o registrado na ata em adesão, podendo ser utilizado o modelo desta Controladoria, disponível no sítio <a href="http://www.cge.to.gov.br">www.cge.to.gov.br</a> , no link "Manuais"	1
Demonstrar se a referida contratação atende aos requisitos da Súmula nº 247 do TCU	1
Demonstrar a vantajosidade do preço de cada item, por meio das pesquisas de mercado em outras atas, propostas/lances dos licitantes integrantes do processo licitatório	1
Regularizar a documentação jurídica da(s) empresa(s), conforme dispositivo legal	1
Apensar e atualizar a documentação relativa à habilitação econômicofinanceira	1



Apensar aos autos o ato governamental que autoriza o respectivo servidor a ordenar despesas	1
Regulamentar a lista de serviços essenciais à sua atividade finalística;	1
Adequar os quantitativos pretendidos dos itens 22 e 23 da minuta do contrato	1
Ampliar a pesquisa de mercado balizando-se em outras Atas de Registro de Preços/Contratos utilizadas no âmbito da Administração Pública e Painel de Preços do Governo Federal	1
Não aderir aos itens 27, 28 e 29, uma vez que ultrapassam o limite de cem por cento da Ata de Registro de Preços	1
Não aderir os itens 7, 8, 9, 10, 13, 25, 27, 28 e 29, conforme tabela acima, por não haver comprovação de vantajosidade	1
Juntar nos autos a autorização do Grupo Executivo para a Gestão e Equilíbrio do Gasto Público, em cumprimento ao Decreto n.º 5.843/2018	1
<b>TOTAL DE APONTAMENTOS</b>	<b>18</b>
<b>TOTAL DE PARECERES</b>	<b>1</b>
<b>MÉDIA DE APONTAMENTOS POR PARECER</b>	<b>18</b>

## 2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018

Na prestação de contas anual do ordenador de despesas do exercício de 2018, foram detectadas diversas ressalvas por esta Controladoria-Geral, conforme processo nº 2019 37000 000021, 2019 37000 000022 e 2019 37000 000020:

### Secretaria das Cidades e Infraestrutura processo nº 2019 37000 000021:

#### Item 2.2.1.1 alínea “b”:

b) A realização da receita demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos autorizada pela Lei Orçamentária Anual, indica um baixo nível de execução com percentual médio de 6,54%, bem a baixo do previsto, tendo sido emitido justificativa às fls. 155, conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	ATUALIZADA	ARRECADADA	%
Receitas Correntes	0,00	65.380,23	0,00
Receitas de Capital	1.000.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>65.380,23</b>	<b>6,54</b>

FONTE: Siafe-TO Anexo 10 sem Fonte Por UG

FONTE DE RECURSOS	ATUALIZADA	ARRECADADA	%
226 – Alienação de Bens	1.000.000,00	65.380,23	6,54



<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>65.380,23</b>	<b>6,54</b>
--------------	---------------------	------------------	-------------

FONTE: Siafe-TO - ANEXO 10 por UG (Fonte)

**Item 2.2.1.2 alínea “a”**

a) A execução da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica um baixo nível de execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual médio de 26,79%, conforme quadros a seguir:

<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>AUTORIZADA</b>	<b>EXECUTADA</b>	<b>%</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.120.000,00	567.874,84	26,79
<b>TOTAL</b>	<b>2.120.000,00</b>	<b>567.874,84</b>	<b>26,79</b>

FONTE: Siafe-TO - Anexo 2

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>AUTORIZADA</b>	<b>EXECUTADA</b>	<b>%</b>
104 – Emenda Parlamentar	1.120.000,00	250.000,00	22,32
226 – Alienação de Bens	1.000.000,00	317.874,84	31,79
<b>TOTAL</b>	<b>2.120.000,00</b>	<b>567.874,84</b>	<b>26,79</b>

FONTE: Siafe-TO -Anexo 11 por Fonte

**Item 2.2.1.4, alínea “a”**

a) O Balanço Orçamentário, às fls. 109 a 111, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, apresenta déficit no valor de R\$ 502.494,61 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) representando 88,49% da execução da despesa, conforme quadro abaixo:

Receitas Realizadas	65.380,23
Despesas Executadas	567.874,84
Déficit	-502.494,61

FONTE: Balanço Orçamentário

**Item 2.2.6 alínea “c”**

c) Do montante inscrito em restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores, demonstrado às fls. 112, foi pago R\$ 271.540,56 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), restando um saldo de R\$ 20.514,44 (vinte mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos). Não sendo apresentado em nota explicativa a devida justificativa para a manutenção do saldo.

**Item 3.1 alíneas “b”,**



b) Depreende-se da análise do quadro acima que o Fundo de Apoio a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental apresentou, de forma geral, um baixo desempenho orçamentário, sendo empenhados apenas 26,78% dos recursos autorizados, além disso, registrou-se uma baixa execução de todas as metas físicas planejadas, conforme as análises justificativas nos demonstrativos, às fls. 80 a 85.

**Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental : processo nº 2019 37000 000022:**

**Item 2.2.1.1 alínea “b”:**

b) A realização da receita demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos autorizada pela Lei Orçamentária Anual, indica um baixo nível de execução com percentual médio de 6,54%, bem a baixo do previsto, tendo sido emitido justificativa às fls. 155, conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	ATUALIZADA	ARRECADADA	%
Receitas Correntes	0,00	65.380,23	0,00
Receitas de Capital	1.000.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>65.380,23</b>	<b>6,54</b>

FONTE: Siafe-TO Anexo 10 sem Fonte Por UG

FONTE DE RECURSOS	ATUALIZADA	ARRECADADA	%
226 – Alienação de Bens	1.000.000,00	65.380,23	6,54
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>65.380,23</b>	<b>6,54</b>

FONTE: Siafe-TO - ANEXO 10 por UG (Fonte)

**Item 2.2.1.2 alínea “a”:**

a) A execução da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica um baixo nível de execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual médio de 26,79%, conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.120.000,00	567.874,84	26,79
<b>TOTAL</b>	<b>2.120.000,00</b>	<b>567.874,84</b>	<b>26,79</b>

FONTE: Siafe-TO - Anexo 2

FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
-------------------	------------	-----------	---



104 – Emenda Parlamentar	1.120.000,00	250.000,00	22,32
226 – Alienação de Bens	1.000.000,00	317.874,84	31,79
<b>TOTAL</b>	<b>2.120.000,00</b>	<b>567.874,84</b>	<b>26,79</b>

FONTE: Siafe-TO -Anexo 11 por Fonte

**Item 2.2.1.4, alínea “a”:**

a) O Balanço Orçamentário, às fls. 109 a 111, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, apresenta déficit no valor de R\$ 502.494,61 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) representando 88,49% da execução da despesa, conforme quadro abaixo:

Receitas Realizadas	65.380,23
Despesas Executadas	567.874,84
Déficit	-502.494,61

FONTE: Balanço Orçamentário

**Item 2.2.6 alínea “c”:**

c) Do montante inscrito em restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores, demonstrado às fls. 112, foi pago R\$ 271.540,56 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), restando um saldo de R\$ 20.514,44 (vinte mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos). Não sendo apresentado em nota explicativa a devida justificativa para a manutenção do saldo.

**Item 3.1 alíneas “b”:**

b) Depreende-se da análise do quadro acima que o Fundo de Apoio a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental apresentou, de forma geral, um baixo desempenho orçamentário, sendo empenhados apenas 26,78% dos recursos autorizados, além disso, registrou-se uma baixa execução de todas as metas físicas planejadas, conforme as análises justificativas nos demonstrativos, às fls. 80 a 85.

**Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social processo nº 2019 37000 000020:**

Tendo em vista que não houve prática de atos e procedimentos para aplicação de recursos públicos, devido à inexistência de orçamento próprio do Fundo, não ocorreu nenhuma atuação dos agentes da Controladoria-Geral do Estado.



### **3. ACHADOS, INSPEÇÕES, FISCALIZAÇÕES, AUDITÓRIAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Durante o exercício de 2018 não foi realizada nenhuma auditoria, inspeções ou fiscalização na **Secretaria das Cidades e Infraestrutura** e no **Fundo de Apoio a Moradia Popular Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental**.

### **4. CRITICIDADE E VULNERABILIDADE NA MATRIZ DE RISCO 2018**

A Controladoria-Geral do Estado elabora uma Matriz de Risco com a finalidade de mapear os principais pontos de criticidade e vulnerabilidade que cada unidade orçamentária enfrentou no exercício anterior, onde alguns achados considerados relevantes são identificados e necessitam ter dispensada uma maior atenção.

**A Secretaria das Cidades e Infraestrutura** apresentou uma alta e média incidência na Matriz de Risco, destacando os pontos de criticidade e vulnerabilidade com maior relevância:

- a)  $\text{Desp.Exerc.Anterior (UG)/Total Desp.Exerc.Anterior (UG'S)} = 21,84\%$ ;
- b)  $\text{Emenda Parlamentar por UG / Total das Emendas Parlamentares (UG'S)} = 20,65\%$
- c)  $\text{Devolução de Recurso todas as Fontes (UG) / Total das Fontes Devolvidas (UG'S)} = 6,84\%$ ;

### **5. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO GOVERNADOR DO ESTADO – EXERCÍCIO DE 2014, 2015, 2016 E 2017**

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas Consolidadas do Governo do Estado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com a emissão de pareceres prévios referentes aos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, conforme Processo Eletrônico TCE nº 3171/2015 – Parecer Prévio nº 116/2018, Processo Eletrônico TCE nº 4579/2016 – Parecer Prévio nº 121/2018, Processo Eletrônico TCE nº 3872/2017 – Parecer Prévio nº 122/2018, Processo Eletrônico TCE nº 3121/2018 – Parecer Prévio nº 115/2018 respectivamente, contendo as conclusões e recomendações técnicas para os órgãos da administração do Estado, descreve-se a seguir as ações a serem implementadas no âmbito desses órgãos/entidades, informado às pastas pela Controladoria através do Ofício Circular nº 14/2019/GABSEC, SGD nº 2019/09049/002898.

#### **PROCESSO Nº 3.171/2015 – Exercício 2014**

Realizar o registro da execução orçamentária da despesa, anterior ao efetivo recebimento dos bens ou serviços contratados pela administração pública, por meio



de empenho prévio, de forma a reduzir o volume de movimentação de dotações orçamentárias para cobertura das mencionadas despesas, em prejuízo da execução de outras ações de governo, sob pena de descumprimento das metas e objetivos estabelecidos nos instrumentos de planejamento, em obediência ao disposto nos artigos 58 a 60 da Lei nº 4320/64, c/c os artigos 7º, §2º III; art. 14 e 55, V, ambos da Lei nº 8666/93.

Regularizar os saldos de Suprimento de Fundos e Convênios Concedidos, ainda pendentes de prestação de contas, bem como que fique evidenciado o detalhamento dos saldos Suprimento de Fundos e Convênios Concedidos, pendentes de baixa contábil, distinguindo os valores oriundos de contas não prestadas, daqueles que se encontram apenas pendente de análise, de forma a dar maior transparência quanto ao total dos saldos registrados em Convênios Concedidos e Suprimento de Fundos.

Adotar ações concretas, caso tenha em seu orçamento, previsão de recebimento de recursos federais, para se organizar de forma a estar preparada para receber e aplicar os recursos, obedecendo aos critérios e prazos de aplicação previamente estabelecidos.

#### **PROCESSO Nº 4.579/2016 – Exercício 2015**

Utilizar corretamente a classificação da despesa no elemento 92 – Despesas de exercícios anteriores, nas estritas circunstâncias estabelecidas no artigo 37 da Lei nº 4.320/64, e que realize um planejamento orçamentário e financeiro eficiente e equilibrado, de modo a reduzir a reiterada prática, por parte do Estado, de realização de despesas de exercícios anteriores, dando causa, assim, à movimentação de dotações orçamentárias para sua cobertura, em razão de não estarem previstas, ou insuficientemente dotadas no orçamento, situação que impacta na execução orçamentária do exercício e prejudica o alcance de metas, segundo o art. 1º, §1º da LC nº 101/2000 e princípio da transparência.

Controlar a assunção das obrigações nos termos dos artigos 15 a 17, da Lei Complementar nº 101/2000, e que efetue o registro contábil das despesas/obrigações cujos fatos geradores tenham ocorrido no exercício, independente da respectiva disponibilidade orçamentária e financeira, permitindo, assim, maior transparência da despesa pública e da situação fiscal do Estado, tudo em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei nº 4320/64, aos princípios contábeis da competência e da oportunidade, às normas de contabilidade aplicadas ao setor público e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como observe as premissas constantes na Resolução nº 265/2018 - TCE/TO - Pleno – 06/06/2018, proferida na Consulta nº 13043/2017.

Abster-se de estornar as despesas liquidadas que estejam aptas a serem inscritas em restos a pagar processados e de registrá-las no permanente/passivo circulante



com atributo P sem a efetiva execução orçamentária, para que no exercício seguinte não sejam empenhadas como despesas de exercícios anteriores.

Abster-se de cancelar restos a pagar processados sem comprovação do fato motivador.

### **PROCESSO Nº 3.872/2017 – Exercício 2016**

Não realizarem despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais e disponibilidades financeiras do respectivo exercício, evitando assim contrariedade ao art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964 e II art. 167 da CF/88.

Regularizar os saldos das contas Outros Devedores a Receber.

Promover o cumprimento das recomendações e determinações, expedidas quando da emissão dos pareceres prévios anteriores, se ainda pendentes, independentemente daquelas que também deverão ser implementadas no exercício de 2019.

Orientar a todos os Órgãos do Poder Executivo para se abstenham de cancelar os restos a pagar processados e não processados, e em caso da ocorrência, apresentem informações em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em razão do disposto nos artigos 61 a 63 da Lei nº 4320/64.

### **PROCESSO Nº 3.121/2018 – Exercício 2017**

Não realizar despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais e disponibilidades financeiras do respectivo exercício, evitando assim contrariedade ao art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964 e II art. 167 da CF/88.

Regularizar os saldos das contas Outros Devedores a Receber que se referem a exercícios anteriores (1998 a 2017), uma vez que tal ponto vem sendo objeto de recomendação desde as contas anuais de 2010 (processo nº 2508/2011).

Promover o cumprimento das recomendações e determinações, expedidas quando da emissão dos pareceres prévios anteriores, se ainda pendentes, independentemente daquelas que também deverão ser implementadas no exercício de 2019.

Abster-se de cancelar os restos a pagar processados e não processados, e em caso da ocorrência, apresentem informações em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em razão do disposto nos artigos 61 a 63 da Lei nº 4320/64.

Atender as recomendações e determinações no sentido de corrigir e não reincidir no cometimento das falhas e/ou irregularidades apontadas do Relatório e Voto do Relator, vez que serão acompanhadas em auditorias e contas posteriores.



## 6. ACHADOS REFERENTES AO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Verificamos que dos **77** Termos de Convênios e Colaboração, lançados no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, **15** instrumentos estão pendentes de envio da prestação de contas, alguns há mais de 180 dias, portanto, irregulares quanto ao dever de comprovar a boa e regular aplicação de recursos, havendo também inexistência de sincronia entre o Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias e o SIAFE-TO quanto à situação dos instrumentos. **(Dados extraídos do Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias em 29/05/2019)**

Alertamos que o prazo para análise da prestação de contas final e a manifestação pela concedente será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, findado os prazos de que trata o § 6º do art. 41 do Decreto Nº 5.815, de 09 de maio de 2018 e § 6º do art. 48 do Decreto Nº 5.816, de 10 de maio de 2018, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pela concedente poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade da administração pública estadual, direta ou indireta, referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Convém destacar, que é de responsabilidade da Unidade Gestora a prestação de contas das Unidades Gestoras a ela vinculados.

Imperioso salientar, que são gestores setoriais da Sistemática de Convênios do Estado do Tocantins, todos os órgãos ou entidades da administração pública estadual, direta ou indireta, que realizem transferências voluntárias de recursos, aos quais compete a gestão dos convênios e a obrigatoriedade da alimentação dos dados de sua competência no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, conforme estabelece o **§1º, art. 45 do Decreto Nº 5.815, de 09 de maio de 2018 e §1º, art. 52 do Decreto Nº 5.816, de 10 de maio de 2018.**

## 7. ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS

No que concerne à **Secretaria das Cidades e Infraestrutura e Fundo de Apoio a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental**, no exercício de 2018, verifica-se que consta no balancete SIAFE-TO, exercício de 2018, concessão de suprimento de fundos por parte dessa UG, no entanto não foram cadastrados no Sistema de Acompanhamento de Adiantamento da Controladoria-Geral do Estado, em descumprimento ao que estabelece a alínea “d”, inciso IV do art. 37 do Decreto Nº 5.779, de 5 de fevereiro de 2018.

Destacamos acerca da obrigação contida no art. 40, inciso IV, alínea “c”, do Decreto nº 5.942, de 06 de maio de 2019, que dispõe sobre a Execução Orçamentário



Financeira, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, em que determina que sejam inseridas as informações de adiantamentos/suprimentos de fundos no sistema de acompanhamento de adiantamentos, sob gestão desta Controladoria Geral, “Sistema de Acompanhamento de Adiantamentos”, no link [www.gestao.cge.to.gov.br](http://www.gestao.cge.to.gov.br), o qual está em pleno funcionamento, dependendo somente da alimentação e da atualização das informações por parte dessa Pasta.

## **8. ACHADOS ACERCA DO PLANO PLURIANUAL**

De acordo a Lei nº 2.735/2013, o controle Interno do Poder Executivo, acompanhará a atuação dos gestores Públicos Estaduais, tendo por finalidade verificar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado.

Partindo dessa premissa, a Controladoria-Geral do Estado fez a análise das informações disponibilizadas no Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do PPA, que versa sobre execução física e financeira das ações temáticas e das ações prioritárias do exercício de 2018, com o objetivo de verificar a baixa execução das ações realizadas pelo órgão.

### **Secretaria das Cidades e Infraestrutura**

#### **Acompanhamento do cumprimento das Metas previstas no PPA/ LDO/ LOA**

A **Secretaria das Cidades e Infraestrutura**, apresentou as seguintes metas físicas e financeiras (previsão e execução) para o exercício de 2018, de acordo com as informações extraídas do Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (SiafeTO), detalhadas no quadro abaixo: representaram um orçamento autorizado no valor de R\$ 69.347.872,00 (sessenta e nove milhões trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais),

#### **Ações Temáticas por Programa**

Meta Financeira	Metas Físicas
-----------------	---------------



Ação	Orç. Inicial	Alteração	Autorizado	Empenhado	Liquidado	% E/A	% L/A	Produto	Previsão	Realizado	Execução
<b>Programa - 1151 – Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação</b>											
2057	100.000,00	-99.718,00	282,00	281,25	281,25	99,73 %	99,73 %	Obra fiscalizada	1.989	2.125	106,83 %
2020	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	Município beneficiado	40	0	0,00 %
2133	19.719.208,00	4.484.048,00	24.203.256,00	5.938.071,20	4.598.071,20	24,53 %	18,99 %	Habitação concluída	1.989	245	12,31 %
2055	5.800.000,00	-123.110,00	5.676.890,00	2.010,75	2.010,75	0,03 %	0,03 %	Famílias assistidas pelo trabalho social	1.989		246,95 %
1087	100.000,00	147.831,00	247.831,00	247.830,61	247.830,61	99,99 %	99,99 %	Lote regularizado	400	0	0,00 %
1001	7.810.000,00	-897.054,00	6.912.946,00	3.835.942,18	0,00	55,48 %	0,00 %	Infraestrutura implantada	15	0	0,00 %
<b>Total</b>	<b>33.629.208,00</b>	<b>3.411.997,00</b>	<b>37.041.205,00</b>	<b>10.024.135,99</b>	<b>4.848.193,81</b>	<b>27,06%</b>	<b>13,08%</b>				

FONTE: Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do PPA

### Ações Temáticas por Programa

Meta Financeira								Metas Físicas			
Ação	Orç. Inicial	Alteração	Autorizado	Empenhado	Liquidado	% E/A	% L/A	Produto	Previsão	Realizado	Execução
<b>Programa - 1153 – Infraestrutura Pública</b>											
2327	404.000,00	-54.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	Rede de Energia Elétrica Ampliada	50	0	0,00%
2095	205.000,00	-61.940,00	143.060,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	Projeto de rede e sub elétrico elaborado	50	0	0,00%
1117	50.000,00	135.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	100,00%	100,00%	Capital aumentado	1	1	100,00%
2051	15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	Projeto aeroportuário elaborado	1	0	0,00 %
1110	26.335.000,00	4.805.607,00	31.140.607,00	16.044.891,36	15.111.075,08	51,52%	48,52%	Edificação pública estruturada	30000	3027	10,09%
2151	461.000,00	-11.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	Obra aeroportuária construída e/ou refor	1	0	0,00 %
2160	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	Concessão regularizada	3	0	0,00%
1108	35.000,00	-1.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	Projeto Elaborado	30000	88457	294,85%
<b>Total</b>	<b>27.509.000,00</b>	<b>4.797.667,00</b>	<b>32.306.667,00</b>	<b>16.229.891,36</b>	<b>15.296.075,08</b>	<b>50,23%</b>	<b>47,34%</b>				
<b>Total Geral</b>	<b>61.138.208,00</b>	<b>8.209.664,00</b>	<b>69.347.872,00</b>	<b>26.254.027,35</b>	<b>20.144.268,89</b>	<b>37,85%</b>	<b>29,04%</b>				

FONTE: Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do PPA



a) Depreende-se da análise que a Secretaria das Cidades e Infraestrutura, apresentou, um desempenho orçamentário e financeiro de 37,85% dos recursos autorizados.

b) Com relação a execução da meta física das ações temáticas do total de 14 (quatorze) ações temáticas planejadas pelo Órgão, apenas 04(quatro) conseguiram executar na totalidade as metas físicas prevista para o exercício de 2018, 02(duas) executaram abaixo de 50% da meta física planejada, sendo que 08 (oito) ações não tiveram nenhuma execução da meta física planejada.

c) Com relação as prioridades definidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o órgão no exercício de 2018, do total de 03 (três) ações temáticas prioritárias: nº 1110, 2133, 2055 apenas 01 (uma) ação temática nº 2055 conseguiu executar na totalidade a meta física prevista para o exercício de 2018, podendo concluir que não houve priorização dessas ações conforme determina o o art. 2º da Lei nº 3.309/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018;

d) Observou-se também que a ação de n.º 2055, foi realizada movimentação orçamentária, sendo classificada como prioritária para o órgão, descumprindo o art. 2º, II da Lei nº 3.309/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018;

e) Fazendo um comparativo da execução financeira de 37,85% do exercício de 2018, em relação a execução de 2017 que obteve 30,82% de execução do total do orçamento autorizado, percebe-se um aumento de 7,03% da execução do orçamento total.

### **Principais Inconsistências identificadas na inserção das informações no sistema de acompanhamento da execução orçamentária e financeira e Plano Plurianual:**

Com base nas análises realizadas pelos responsáveis das ações no sistema de Acompanhamento da execução orçamentaria, constatou-se o seguinte:

- ✓ Análise separadas por tópicos e não em forma texto/relatório;

### **Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental**

O Fundo de Apoio a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM, apresentou as seguintes metas físicas e financeiras (previsão e execução) para o exercício de 2018, de acordo com as informações extraídas do Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (SiafeTO), detalhadas no quadro abaixo: representaram um orçamento autorizado no valor de R\$ 2.120.000,00 (dois milhões cento e vinte mil reais)



TABELA 1													Ações Temáticas por Programa		
Meta Financeira													Metas Físicas		
Programa	Ação	Orç. Inicial	Alteração	Autorizado	Empenhado	Liquidado	% E/A	% L/A	Produto	Prevista	Realizado	Execu			
Programa - 1151 - Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação															
	3012	810.000,00	410.000,00	1.220.000,00	317.874,84	317.874,83	26,05 %	26,05 %	Empreendimento construído	10.000,00	2.135	21,3			
	3031	330.000,00	150.000,00	480.000,00	150.000,00	0,00	31,25 %	0,00 %	Rede concluída	7.000,00	981	14,0			
	3028	320.000,00	100.000,00	420.000,00	100.000,00	0,00	23,80 %	0,00 %	Rede concluída	5.000,00	747	14,9			
<b>Total Geral</b>		<b>1.460.000,00</b>	<b>660.000,00</b>	<b>2.120.000,00</b>	<b>567.874,84</b>	<b>317.874,83</b>	<b>26,78%</b>	<b>14,99%</b>							

f) Depreende-se da análise que o Fundo de Apoio a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM, apresentou, um desempenho orçamentário e financeiro de 26,78% dos recursos autorizados.

g) Com relação a execução da meta física das ações temáticas do total de 03 (três) ações temáticas planejadas pelo Órgão, nenhuma conseguiu executar na sua totalidade as metas físicas prevista para o exercício de 2018, sendo que todas tiveram execução da meta física abaixo de 30%.

h) Fazendo um comparativo da execução financeira de 26,78% do exercício de 2018, em relação a execução de 2017 que obteve 17,10% de execução do total do orçamento autorizado, percebe-se um aumento de 9,68 % da execução do orçamento total.

**Principais Inconsistências identificadas na inserção das informações no sistema de acompanhamento da execução orçamentária e financeira e Plano Plurianual:**

Com base nas análises realizadas pelos responsáveis das ações no sistema de Acompanhamento da execução orçamentaria, constatou-se o seguinte:

✓ Falta de justificativa, (Identificar as despesas pagas de exercícios anteriores);

**Recomendações:**



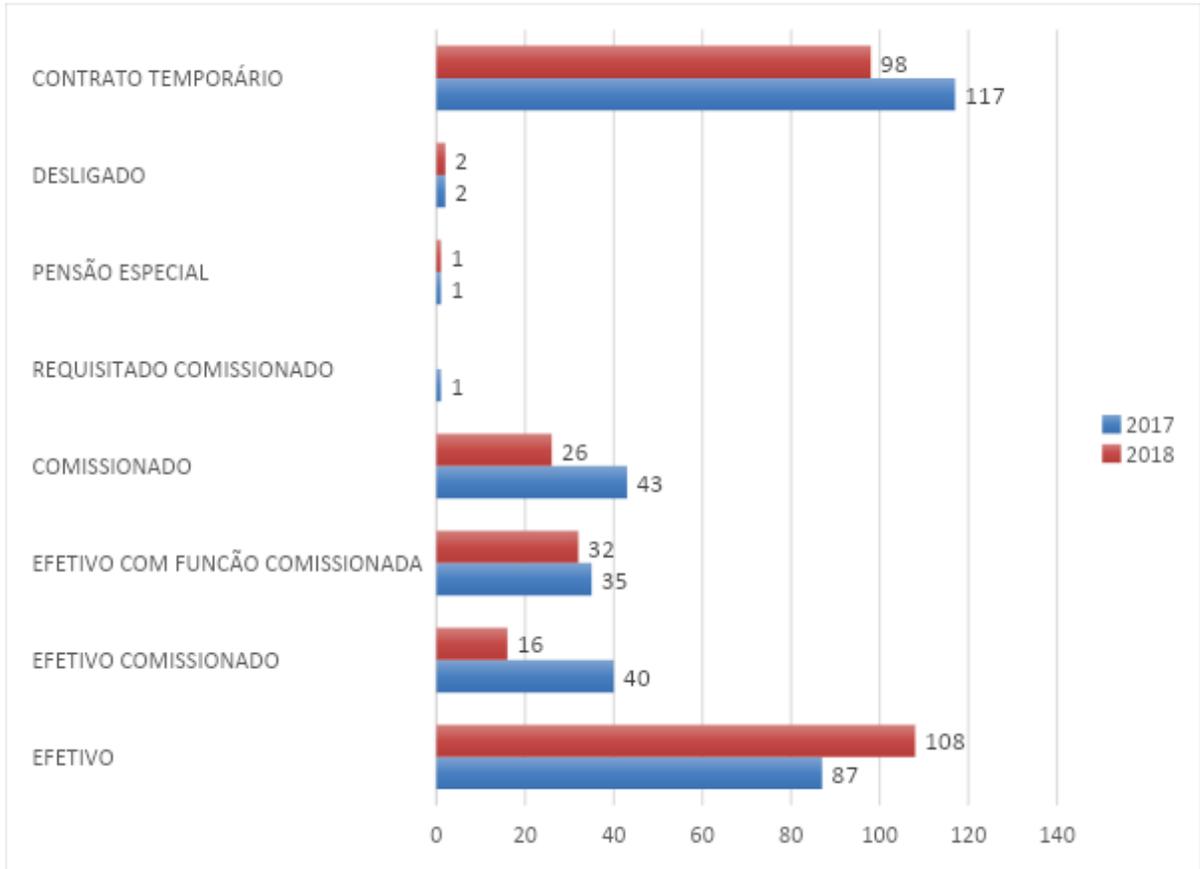
- a) Atentar para o baixo desempenho físico e financeiro das ações temáticas planejados para o exercício, para que não seja comprometida a missão institucional do Órgão/Entidade;
- b) Evitar criar ações sem que haja execução orçamentário/financeira, bem como a não execução da meta física prevista;
- c) Executar ações que figurem como prioritárias, evitando a não execução orçamentário/financeira, bem como, a não execução da meta física prevista;
- d) Atentar para execução de todas as ações que foram planejadas no PPA e LOA, porém fazer uma análise para constar ou criar as ações que realmente serão executadas durante o exercício, aproveitando os instrumentos de revisão do PPA para realização das alterações;
- e) Realizar as análises em forma texto/relatório;

## 9. FOLHA DE PAGAMENTO

Nesse tópico do relatório panorâmico foi realizado o levantamento dos quantitativos de vínculos da **Secretaria das Cidades e Infraestrutura** no mês de dezembro de 2018, por situação funcional, fazendo também um comparativo em relação ao mês de dezembro de 2017.

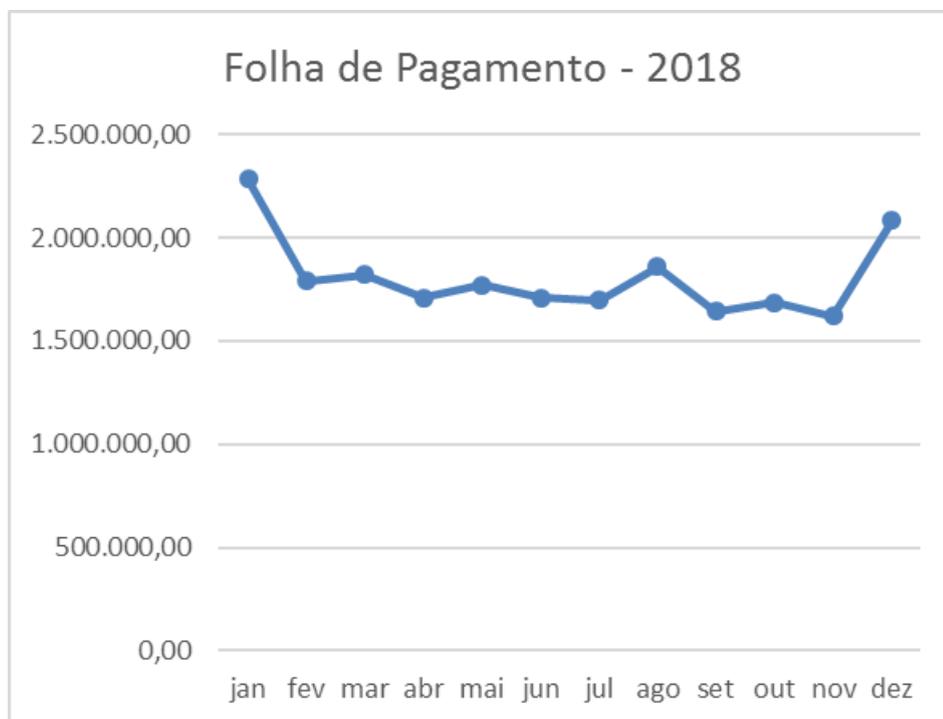
CLASSIFICAÇÃO	DEZ/2017	DEZ/2018	VARIAÇÃO
EFETIVO	87	108	21
EFETIVO COMISSIONADO	40	16	-24
EFETIVO COM FUNÇÃO COMISSIONADA	35	32	-3
COMISSIONADO	43	26	-17
REQUISITADO COMISSIONADO	1	0	-1
PENSÃO ESPECIAL	1	1	0
DESLIGADO	2	2	0
CONTRATO TEMPORÁRIO	117	98	-19
<b>TOTAL</b>	<b>326</b>	<b>283</b>	<b>-43</b>

Comparando a folha de pagamento de dezembro de 2018 com o mesmo período de 2017, observou-se uma redução de aproximadamente 13%, equivalente a 43 vínculos de servidores, conforme detalhado no gráfico abaixo.



Foi realizado também, o levantamento do valor custo mensal com a folha de pagamento do referido Órgão, registrando um custo médio mensal de R\$ 1.805.492,67, conforme descrito abaixo:

<b>FOLHA DE PAGAMENTO - 2018</b>	
JANEIRO	R\$ 2.282.067,73
FEVEREIRO	R\$ 1.790.664,87
MARÇO	R\$ 1.818.843,92
ABRIL	R\$ 1.708.013,48
MAIO	R\$ 1.770.124,56
JUNHO	R\$ 1.708.915,28
JULHO	R\$ 1.696.129,66
AGOSTO	R\$ 1.857.947,10
SETEMBRO	R\$ 1.643.790,33
OUTUBRO	R\$ 1.685.086,42
NOVEMBRO	R\$ 1.621.838,94
DEZEMBRO	R\$ 2.082.489,80



## 10. LEVANTAMENTO DA DÍVIDA REAL DO ÓRGÃO

Por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme Ofício nº 8/2019 REL 5 e Despacho nº 178/2019, com fundamento no artigo 111, da Lei nº 1.284/2001, foram solicitadas informações sobre a dívida real do Estado do Tocantins.

O Objetivo foi verificar se as demonstrações financeiras e contábeis do Balanço Geral do Estado refletem em todos os aspectos relevantes a situação patrimonial em 31/12/2018, e os resultados patrimoniais, financeiros e orçamentários do Estado no exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 e demais normas contábeis aplicáveis.

Diante dessa determinação, a Controladoria-Geral do Estado por meio do Ofício Circular CGE nº 8/2019/GABSEC, SGD nº 2019/09049/001079, solicitou o encaminhamento dessas informações da **Secretaria das Cidades e Infraestrutura**, para consolidação e atendimento da referida diligência, entretanto foram encontradas divergências que impossibilitaram o fechamento do relatório.

Dessa forma, a Controladoria realizou uma segunda tentativa de levantar essas informações de forma precisa e tempestiva encaminhando o Ofício Circular CGE nº 12/2019/GABSEC, SGD n.º 2019/09049/002144, solicitando conferência e correções necessárias por parte do Órgão sobre os valores informados inicialmente.



Não obstante e sem atendimento do pleito foi realizada reunião técnica com os Órgãos e Entidades para orientar como levantar essas informações.

Depois de todas as tratativas, ainda foram encontradas divergências no somatório dos valores das planilhas encaminhadas a esta Controladoria-Geral, em relação aos valores registrados na Contabilidade, bem como nas despesas de pessoal registradas nas folhas de pagamento da **Secretaria das Cidades e Infraestrutura**.

Diante dos fatos ocorridos, ainda se faz necessário, que o Órgão envie esforços, pois servirá inicialmente para que o atual Gestor conheça a real situação orçamentária e financeira, e que se conclua o envio das diligências ao Tribunal de Contas do Estado, evitando futuras sanções ou penalidades.

## 11. OUVIDORIA

Na Ouvidoria-Geral do Estado foram registradas no Sistema de Gestão de Ouvidoria (SGO), no exercício de 2018, **24 manifestações** para a **Secretaria das Cidades e Infraestrutura**, sendo que 05 foram reclamações, 01 denúncia, 01 sugestão e 17 foram solicitações de informações. Destas manifestações 71% foram respondidas dentro do prazo e 29% foram respondidas em atraso. Os assuntos mais demandados foram Gestão Administrativa, Meio Ambiente/Patrimônio Público/Turismo e Informação.

## CONCLUSÃO

Este trabalho de levantamento das informações técnicas de Controle dos Órgãos e Entidades do Executivo Estadual, possibilita conhecer em um breve histórico, onde incidiram os maiores riscos para a Administração.

A partir da apreciação do Relatório, o Gestor juntamente com sua equipe técnica, estará munido de algumas informações importantes que o subsidiarão na possibilidade de tomar providencias para resolver situações negativas aqui apresentadas.

Consignamos que a Controladoria-Geral do Estado tem imbuindo esforços para o fortalecimento do sistema de controle interno, disponibilizando em seu sitio “www.cge.to.gov.br”, uma gama de informações técnicas, v.g., manuais, relatórios, notas de orientação técnica, *check list* para acompanhamento de processos, legislação atualizada atinente à realização da despesa e sobre controle, dentre outros documentos que servirão de alicerce para o desenvolvimento do *mister* institucional da Pasta na forma da lei, promovendo, também, a capacitação e treinamento dos servidores dos órgãos e entidades do Executivo Estadual, fortalecendo, desta maneira, o controle interno da gestão com



vistas à salvaguarda dos recursos públicos, evitando-se perdas, mau uso e danos, cumprindo-se, por conseguinte, as normas legais.

Colocamos à disposição nossos técnicos que através das suas respectivas Diretorias e Gerências, prestarão auxílio presencial e/ou por telefone de forma tempestiva, de maneira que sirvam de suporte na elucidação de dúvidas sobre matéria alusiva às competências institucionais desta CGE/TO.

Também, caso necessário, devidamente justificado e dentro das limitações de pessoal desta Pasta de Controle, em obediência ao seu planejamento anual, poderão ser solicitados procedimentos “especiais” de fiscalização, inspeção e/ou auditoria, que poderão ser atendidos dentro das nossas disponibilidades.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE  
CONTROLE INTERNO**, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2019.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Augusto de Souza Pinheiro Júnior**  
Diretor de Auditoria e Fiscalização

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Kilvania Rodrigues de Melo Miranda**  
Diretora de Controle da Gestão  
Governamental e Combate à Corrupção

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Benedito Martiniano da Costa Neto**  
Superintendente

De acordo, em 11/07/2019.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Senivan Almeida de Arruda**  
Secretário-Chefe